

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Departamento Académico****Despacho n.º 18 339/2006**

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do Senado n.º 93/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte mestrado em Estudos Artísticos:

Artigo 1.º**Criação**

- 1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Estudos Artísticos.
- 2 — A área científica do curso é a de Estudos Artísticos.
- 3 — A área de especialização do curso é a de Estudos Artísticos.
- 4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

Artigo 2.º**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao mestrado em Estudos Artísticos organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo 1. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No segundo ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas) correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao segundo ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Estudos Artísticos e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com Bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 4.º**Equivalências**

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Estudos Artísticos ou licenciaturas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

Artigo 6.º**Limitações quantitativas**

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º**Crítérios de selecção**

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do mestrado;
- d) Entrevista em caso de empate entre candidatos.

Artigo 8.º**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º**Propina de frequência**

A propina de frequência será fixada pelo Senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º**Regime geral**

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

26 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Seminários	Regime	Unidades de Crédito	ECTS
1.º ano			
Violência e Cultura	Semestral . . .	3	10
A Violência como Problema Estético.	Semestral . . .	3	10
A Violência na Cultura Clássica	Semestral . . .	3	10
A Encenação da Violência	Semestral . . .	3	10
Os Sons da Violência	Semestral . . .	3	10
Cinema e Violência	Semestral . . .	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação).	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2006-2007 — € 2500.

Numerus clausus para 2006-2007 — 12.

Despacho n.º 18 340/2006

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 15/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte relativamente ao doutoramento na área de Estudos de Tradução, especialidade de Teoria, História e Práticas da Tradução:

1.º**Criação**

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor em Letras, área de Estudos de Tradução, especialidade de Teoria, História e Práticas da Tradução.

2 — A área científica do programa é a dos Estudos de Tradução.

3 — A especialidade do programa é a de Teoria, História e Práticas da Tradução.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao doutoramento em Letras, área de Estudos de Tradução, especialidade de Teoria, História e Práticas da Tradução, organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O programa tem uma parte escolar constituída por quatro semestres, os três primeiros com três seminários e o último com dois seminários, sendo um destes dedicado a orientação para elaboração do plano da dissertação de doutoramento (cf. anexo n.º 1). A cada seminário semestral correspondem 10 ECTS, excepto no que respeita ao seminário para elaboração do plano da dissertação, creditado com 20 ECTS. Assim, à parte lectiva corresponde um total de 120 ECTS. Nos semestres subsequentes, haverá um seminário mensal dedicado a orientação da dissertação.

2 — A classificação nos seminários será qualitativa, com as menções de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com muito bom*.

3 — A dissertação de doutoramento é creditada com 180 ECTS.

4 — A classificação final nas provas de doutoramento deverá ter em conta as classificações obtidas na parte curricular e deverá ser expressa nos termos do Regulamento dos Doutoramentos em vigor na Universidade de Coimbra.

5 — A dissertação deverá ser concluída nos três anos subsequentes à parte lectiva do curso.

6 — O acesso à elaboração e defesa da dissertação pressupõe a aprovação nas unidades lectivas e o parecer favorável do orientador relativamente ao plano da tese.

4.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no programa os titulares de licenciatura com a classificação mínima de 16 valores ou do grau de mestre em Línguas e Literaturas Modernas, Línguas e Literaturas Clássicas, Tradução, bem como em outras Ciências Sociais e Humanas.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados com a classificação mínima de 16 valores ou mestres em outras áreas que não as referidas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado, após decisão do conselho científico da Faculdade de Letras.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

5.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será de 15.

6.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do doutoramento;
- Entrevista a todos os candidatos.

7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas, bem como o calendário lectivo, serão fixados por edital a publicar oportunamente.

8.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

9.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o programa reger-se-á pelas disposições legais contempladas no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, pelo Regulamento dos Programas de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelo Regulamento dos Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

26 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO N.º 1

Estrutura curricular

1.º semestre

Teoria da Tradução I (obrigatório).
Seminário Opcional.
Seminário Opcional.

2.º semestre

Teoria da Tradução II (obrigatório).
Seminário Opcional.
Seminário Opcional.

3.º semestre

Seminário Opcional.
Seminário Opcional.
Seminário Opcional.

4.º semestre

Seminário Opcional.
Seminário de Orientação para Elaboração do Plano de Dissertação de Doutoramento.

Elenco de seminários opcionais previstos (entre outros):

Análise do Discurso e Tradução;
História e Cultura Portuguesas do Século XX;
Linguagens e Terminologias Específicas;
Literatura Portuguesa do Século XX;
Tradução Audiovisual;
Tradução de Literatura Infantil;
Tradução em Portugal dos Clássicos Greco-Latinos;
Tradução Literária Alemão-Português;
Tradução Literária Francês-Português;
Tradução Literária Inglês-Português.

Valor da propina — € 6000.

Despacho n.º 18 341/2006

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 97/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte programa de doutoramento em Altos Estudos Contemporâneos (História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos):

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras e em regime de colaboração com diversas universidades estrangeiras, confere o grau de Doutor em História, nas especialidades de História Contemporânea e de Estudos Internacionais.

2 — O grau será conferido após aprovação na parte curricular e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original, no âmbito do programa de doutoramento em Altos Estudos Contemporâneos (História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos).

3 — O programa de doutoramento organiza-se segundo o European Credit Transfer System (ECTS).

4 — O regime de colaboração com as universidades referidas no n.º 1 do presente número decorre no quadro dos protocolos já existentes ou expressamente activados para o efeito entre a Universidade de Coimbra e as suas congéneres envolvidas.

2.º

Supervisão

1 — O programa será dirigido, nos termos do artigo 4.º do Regulamento dos Programas de Doutoramento da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, por uma comissão de supervisão, com o respectivo coordenador, a qual integrará os docentes do programa.